



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019

(Do Sr. ELIAS VAZ)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar do desempenho da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A – CONCEBRA e os desdobramentos da Operação Infinita Highway, deflagrada pelo Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, inciso II da Constituição Federal, e na forma do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, para tratar do desempenho da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A – CONCEBRA e os desdobramentos da Operação Infinita Highway, deflagrada pelo Ministério Público Federal e Polícia Federal, com o seguinte convidado:

1. Diretor-Geral da ANTT, Sr. Mario Rodrigues Junior;

JUSTIFICAÇÃO

No dia 10 de abril do corrente ano, o Ministério Público Federal (MPF) e Polícia Federal deflagraram a **Operação Infinita Highway**, em três Estados e no Distrito Federal. A investigação tem como objeto fraudes em relatórios apresentados pela concessionária CONCEBRA à ANTT. Segundo a denúncia, a conduta tinha o objetivo de esconder as reais condições das rodovias e, assim, atingir as metas previstas no contrato de concessão assinado em 31/01/2014.

Na Operação, foram cumpridos nove mandados de busca e apreensão em diversos endereços, sendo um no escritório da Triunfo/CONCEBRA em Goiânia e outro na sede regional da ANTT em Goiás.

Tais eventos foram amplamente divulgados pela imprensa, sugerindo a existência de uma Organização Criminosa que atua nos reajustes da Tarifa Básica de Pedágio (TBP), elemento que define o preço final cobrado dos usuários pelo o uso das Rodovias Federais. Por esse motivo, entendemos que a presença do Diretor-Geral da ANTT, Sr. Mario Rodrigues Junior é indispensável para esclarecer o caso, uma vez que há a suspeita de que servidores da ANTT estariam diretamente ligados ao esquema. Outro fato que não pode passar despercebido por esta Comissão é o cumprimento de mandados de busca e apreensão no escritório-sede da autarquia no Estado de Goiás, fato que agrava ainda mais o caso.

Não é novidade que a CONCEBRA vem sendo beneficiada com reajustes na TBP sem executar obras de ampliação da capacidade estabelecidas pelo PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA – PER, em 2014, especialmente no tocante a duplicação dos trechos que ainda funcionam em pista única, acessos em desnível, viadutos e intervenções no perímetro urbano, os que quais podemos destacar a construção do Contorno Rodoviário de Goiânia/Aparecida de Goiânia.

Ademais, a ANTT reajustou o valor da TBP de forma ordinária extraordinária por meio de seis (6) Resoluções e uma Deliberação. Segue abaixo o movimento de mudança na tarifa ao longo dos anos.

- 1ª Revisão Extraordinária – Resolução nº 4.680/2015. Reajustou a TBP de R\$ 0,02851 para R\$ 0,002917. Aumento de 2,33% com o objetivo de acrescentar ao PER a obrigação de construção de quarenta e um (41) novos retornos de nível ao longo da concessão. Tal reajuste teria o objetivo de remunerar os novos investimentos.
- 2ª Revisão Extraordinária – Resolução nº 4.747/2015. Concessão do reajuste de 23,21% com base no IPCA do período, fazendo com que a TBP passe de R\$ 0,02917 para R\$ 0,03301.

- 3ª Revisão Extraordinária e 1ª Revisão Ordinária – Resolução n° 5.142/2016. Em Julho, Esta alteração é complexa, visto que reduz a TBP de R\$ 0,03301 para R\$ 0,03175, mas também prevê o escalonamento de aumentos para a execução de obras de infraestrutura.
- 4ª Revisão Extraordinária – Resolução n° 5.236/2016. Reajuste da TBP de R\$ 0,03175 para R\$ 0,03625. Observa-se que a redução trazida pela Resolução n° 5.142/2016 foi retirada após cinco meses.
- 5ª Revisão Extraordinária e 2ª Revisão Ordinária – **Resolução n° 5.363, de 23 de junho de 2017**. Reajuste na TBP de R\$ 0,03625 para R\$ 0,03685.
- 6ª Revisão Extraordinária – **Resolução n° 5.410, de 31 de agosto de 2017**. Neste instrumento há a informação sobre uma medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas da União nos autos do processo n° **TC 014.318/2015-0**. Estranhamente, o dispositivo reduz a TBP de R\$ 0,03685 para R\$ 0,03402 após dois meses.

Após essa sequência de altas de baixas nos preços, a autarquia, por meio do instrumento chamado de **Deliberação n° 628/2018**, realizou a 7ª Revisão Extraordinária conjuntamente com a 3ª Revisão Ordinária e reduziu a TBP de R\$ 0,03402 para R\$ 0,3292.

Como visto acima, o movimento instável nos preços da tarifa e a intervenção do TCU revelam que a concessão não está sendo conduzida com base no contrato assinado em 2014. Prova disso é o atraso em obras de duplicação que deveriam ser concluídas nos primeiros quatro anos de concessão.

A irregularidade fica comprovada no corpo da Nota Técnica n° 15/2017/GEINV/SUINF, uma vez a Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias da ANTT afirma que, até 2017, a CONCEBRA havia duplicado apenas 66,14 KM (**10,20%**) dos **647,80 KM** que devem ser concluídos.

Em vários itens os técnicos fazem repetidamente a seguinte afirmação.

259. Além disso, sugere-se suspender a inclusão dos novos investimentos referentes as obras do contorno de Goiânia, Contorno de Campo Florido e Viaduto de Acesso ao Aeroporto de Goiânia, aprovados na 3ª Revisão Extraordinária, haja vista que a Concessionária, no presente momento, encontra-se com alto índice de inexecução de obras, estando inclusive com obras paradas, conforme planilha de acompanhamento de obras publicada no site da ANTT. No próprio planejamento de obras apresentado para o 4º ano de concessão (2017/2018), não foram previstas obras de ampliação de capacidade e melhorias.

A atual situação revela que obras importantes para o desenvolvimento e infraestrutura correm risco de nunca saírem do papel, já que a empresa não conseguirá cumprir as obras previstas no contrato. Não bastasse a conduta passiva da agência em relação às melhorias pactuadas em 2014, a operação recentemente deflagrada sugere que a conservação da malha viária foi atestada mediante fraude, uma situação inadmissível, visto que uma das premissas da privatização é a transferência dos custos com manutenção e qualidade dos serviços aos particulares que possuem condições de atingir grandes níveis de eficiência.

Se a CONCEBRA fraudas atestados de qualidade da malha e não consegue realizar as obras de ampliação da capacidade da Rodovia, medidas enérgicas e urgentes precisam ser adotadas, portanto o Diretor-Geral deve prestar esclarecimentos a esta Casa sobre os caminhos que a concessão seguirá.

É preciso destacar que os parlamentares federais possuem obrigações institucionais outorgadas pela Constituição Federal, dentre elas está a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Nossa Carta Magna estabelece, no art. 49, X, que o Congresso Nacional possui o poder-dever de *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*. Tal controle é materializado na atuação dos legítimos representantes do povo, eleitos pelo voto popular.

Além do dispositivo constitucional, o artigo 60 da Resolução nº17/1989 – Regimento Interno – prevê os *atos e fatos sujeitos à fiscalização e controle do*

Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões. Entre as hipóteses, temos a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, somados aos atos de gestão do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado.

Por essa razão, faz-se necessário que o Diretor-Geral da ANTT compareça a essa Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, para prestar os devidos esclarecimentos a esta casa que tem o dever de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de abril de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO